

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

CONCURSO N° 002/2017 VIII FESTIVAL DE MÚSICA MAROLO DE OURO DE PARAGUAÇU - MG

I - DO EVENTO:

1.1 - O VIII Festival de Música Marolo de Ouro de Paraguaçu – MG, será uma realização da Prefeitura do Município de Paraguaçu, e será uma das atrações da 8ª Festa do Marolo de Paraguaçu, fruta típica, nativa do cerrado e um dos símbolos de nossa terra.

1.2 - O evento será realizado nos dias 17 e 18 de março de 2017, às 20h30min, no Teatro Municipal Donato Leite de Andrade, situado na Praça Oswaldo Costa, 203 – Centro – Paraguaçu-MG.

II - FAIXA ETÁRIA:

2.1 - O presente concurso é dirigido a quaisquer interessados maiores e capazes, com exceção dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora e de parentes até o 3º grau dos mesmos.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Cada participante poderá concorrer com apenas 03 (três) composições, individual ou em coautoria, na fase classificatória e com apenas uma na fase final.

3.2 - A composição está aberta a todo gênero de música, desde que seja em língua portuguesa.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - A inscrição deve ser realizada no período de 12 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017.

4.1.1 - A INSCRIÇÃO dos interessados será gratuita e deverá ser feita, **diretamente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – Praça João Eustáquio de Andrade, nº 166 - Centro, Paraguaçu/MG, no horário de 12 horas às 18 horas ou pelos **Correios (SEDEX)**, devendo encaminhar os envelopes para a Praça João Eustáquio da Costa, nº 166 - Centro, Paraguaçu/MG, CEP 37120-000, valendo a data da postagem até o prazo limite acima mencionado, salientando que o **número da inscrição** poderá ser obtido pelos sites www.paraguacu.mg.gov.br e www.festivaisdobrasil.com.br. Não serão aceitas inscrições via internet, podendo ser presencial ou via correio, apenas o número da inscrição será obtido nos sites mencionados;

4.1.2 - Os participantes deverão preencher uma ficha de inscrição com dados cadastrais (nome da música, letra, música, intérprete, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, se houver), podendo também retirar cópia do regulamento, devendo obedecer rigorosamente às seguintes condições:

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

4.1.3 - Cada participante poderá se inscrever com até 03 (três) composição, sendo que apenas uma poderá ser classificada.

4.1.4 - O participante receberá no ato da inscrição um comprovante, devidamente assinado por servidor público municipal, com o comprovante e o número de sua inscrição.

4.1.5 - No ato da inscrição, deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e endereçados à Comissão Organizadora, que serão devidamente identificados com o número da inscrição.

4.1.5.1 - O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter do lado de fora apenas à indicação de se tratar do envelope de nº 01 e em seu interior contendo:

A - 10 (dez) cópias da letra da música inscrita em papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, com nome da música, sem constar autores e com a letra na íntegra;

Obs.:

- As letras devem ser escritas em português, podendo conter termos em outro idioma.

B - 01 (um) CD com a gravação da música inscrita, contendo apenas uma música, gravada na íntegra;

Observação:

- O arranjo da apresentação no festival deverá ser fiel ao da gravação enviada para inscrição.
- A qualidade da gravação apresentada será de inteira responsabilidade dos participantes.
- As gravações inaudíveis, ou que apresentarem interferências que prejudiquem a avaliação destas, serão rejeitadas pela Comissão Julgadora, e ensejará a desclassificação imediata da música.

C - O CD entregue para a inscrição não será devolvido aos participantes, devendo o Município de Paraguaçu arquivá-lo e guardá-lo para fins exclusivamente documentais;

D - Anexar mapa de palco; item obrigatório. O mapa enviado deverá ser rigorosamente respeitado na apresentação, sob pena de desclassificação.

E - As músicas deverão ser inéditas e originais, ou seja, músicas que não tenham sido lançadas por gravadoras e que não contenham plágio.

Observação:

- Todas as músicas inscritas deverão ser inéditas e originais em caso contrário, a composição estará automaticamente desclassificada.
- Entende-se por inéditas as composições não gravadas, editadas e/ou executadas por quaisquer meios de comunicação.
- Entende-se por originais as composições não plagiadas ou adaptadas de outras obras, no que se refere tanto à melodia quanto à letra da composição.
- As músicas não podem apresentar conteúdos preconceituosos ou que violem direitos humanos ou de terceiros.

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

4.1.5.2 - O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter do lado de fora apenas a indicação de se tratar do envelope de nº 02 e, em seu interior:

a) Ficha de inscrição, totalmente preenchida, sem emendas ou rasuras, conforme formulário próprio constante do ANEXO I;

a.1) A Ficha de inscrição com todos os campos preenchidos, assinada, poderá ser obtida nos sites: www.paraguacu.mg.gov.br e www.festivaisdobrasil.com.br ;

b) Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) ;

c) Pequena biografia artística do(s) compositor (es) e do intérprete, contendo no máximo 05 (cinco) linhas.

4.2 - O ENVELOPE Nº 02 somente será aberto, após declarada as vinte musicas selecionadas para segunda etapa do presente concurso para conhecimento dos autores das musicas.

4.3 - A autenticidade das informações declaradas pelos participantes, ao preencherem a Ficha de Inscrição será avaliada pelos membros da comissão de classificação e seleção. Serão desclassificadas as inscrições que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

4.4 - Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário e data fixados para este fim: 00h do dia 24 de fevereiro de 2017.

4.5 - Será de inteira responsabilidade do participante a apresentação do trabalho, não se levando em consideração reclamações por erros manifestados após a abertura dos envelopes.

4.6 - Qualquer infração ao disposto na Lei nº 8.666/93 será penalizada conforme o disposto na seção III, do Capítulo IV, desta Lei.

4.4 - Ao efetuar a sua inscrição o participante estará automaticamente concordando com as regras estabelecidas neste edital.

V - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA:

5.1 - À Comissão organizadora criada pela Portaria nº 06 de 09 de janeiro de 2017, compete:

5.1.1 - Formar a Comissão Julgadora que avaliará e escolherá as músicas (1ª a 4ª colocadas, melhor intérprete e melhor arranjo), sendo que esta será composta por 05 (cinco) membros, esta será escolhida pela organização do concurso, e cada integrante desta comissão terá direito uma ajuda de custo para despesas com transporte, alimentação e pernoite. A mesma ficará responsável por julgar as músicas de acordo com critérios de avaliação e desclassificação previstos neste Regulamento.

5.1.1.1 - A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) membros, sendo pessoas ligadas à música (músicos, maestros ou produtores musicais), os quais poderão solicitar auxílio a convidados ou suplentes da própria Comissão, de reconhecido no âmbito musical.

5.1.2- Dar conhecimento aos interessados do resultado final do concurso, através da imprensa local e de cartaz afixado no prédio da Prefeitura Municipal;

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

5.1.3 - Substituir e nomear suplente, através de portaria, no caso de eventual desistência de membro da Comissão Julgadora;

5.1.4 - Excluir do concurso, em qualquer momento, o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem ou não cumprir as normas deste Edital.

5.2 - À Comissão julgadora compete:

5.2.1 - antes de iniciar os trabalhos, eleger o seu presidente, que passará a conduzir os trabalhos burocráticos da mesma;

5.2.2 - dar nota para as músicas apresentadas;

5.2.3 - lavrar ata do julgamento para escolha da música;

5.2.4 - desclassificar as músicas que não atendam às exigências do Edital e da Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.2.5 - classificar as músicas apresentadas para o presente concurso.

5.3 - A Comissão Julgadora será soberana em suas decisões, durante as etapas do concurso. Restringir-se-á à avaliação: do conteúdo da letra da música, da melodia, do arranjo, do ritmo, da harmonia, interpretação, apresentação no palco, existente entre estes elementos, além da originalidade, criatividade e inovação.

VI - DO CONCURSO:

6.1 - O concurso visa selecionar e premiar as 04 (quatro) melhores músicas inscritas, o melhor intérprete e o melhor arranjo, de acordo com o julgamento e classificação realizado por uma Comissão Julgadora formada por 05 (cinco) membros, de pessoas ligadas à música (músicos, maestros ou produtores musicais), os quais poderão solicitar auxílio a convidados ou suplentes da própria Comissão, de reconhecido no âmbito musical.

6.1.1 - A Comissão Julgadora irá avaliar: conteúdo da letra da música, da melodia, do arranjo, do ritmo, da harmonia, interpretação, apresentação nos palcos, existentes entre estes elementos, além da originalidade, criatividade e inovação.

VII - DAS ETAPAS DO CONCURSO:

7.1 - O Concurso será realizado em três etapas, sendo:

a) 1ª etapa eliminatória;

b) 2ª etapa eliminatória;

c) 3ª etapa final (classificatória).

VIII - 1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA):

8.1 - Na primeira etapa serão abertos os envelopes com as músicas escritas que serão avaliadas por uma comissão;

8.1.1 - A 1ª etapa ocorrerá no dia 06 de março de 2017.

8.2 - A comissão irá julgar as músicas de acordo com critérios de avaliação e desclassificação previstos neste edital.

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

8.3 - As músicas inscritas serão avaliadas na **1ª etapa** segundo os seguintes critérios:

1. Originalidade
2. Criatividade
3. Conteúdo da letra
4. Melodia
5. Arranjo
6. Harmonia

8.4 - Todas as músicas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, e serão pontuadas de 0 a 500 pontos, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA PELA COMISSÃO JULGADORA
Originalidade	10
Criatividade	05
Conteúdo da letra	25
Melodia	25
Arranjo	15
Harmonia	20
Máximo de pontos	100

8.5 - A pontuação final será a soma dos pontos atribuídos pela Comissão Julgadora em todos os critérios que serão avaliados.

8.5.1 - Serão selecionadas na 1ª etapa as 20 (vinte) músicas que obtiverem a maior pontuação.

8.5.2 - Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério para desempate quem obtiver a:

- a) maior pontuação no critério melodia;
- b) maior pontuação no critério letra;
- c) maior pontuação no critério originalidade;

8.6 - As músicas que obtiverem a pontuação inferior a 350 pontos, serão automaticamente desclassificadas.

8.7 - Também serão desclassificados os candidatos cuja música tenha sido plagiada.

8.8 - Ao final da primeira etapa os participantes autores das 20 (vinte) músicas selecionadas, serão declarados classificados para a 2ª etapa do presente Concurso.

8.9 - O resultado da 1ª etapa será publicado no quadro de aviso da Prefeitura no dia 06/03/2017 e divulgado no site da Prefeitura.

8.9.1 - Caberá comissão organizadora a comunicação aos classificados que deverão confirmar no prazo solicitado a participação na 2ª etapa do concurso.

8.9.2 - Em caso de necessidade a Comissão organizadora comunicará aos suplentes conforme o item VIII.

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

IX - 2ª ETAPA ELIMINATÓRIA:

9.1 - As 20 (vinte) músicas classificadas deverão ser apresentadas “AO VIVO” em evento público, podendo ser interpretadas pelo seu autor ou por intérpretes por eles indicados e serão julgados por uma comissão julgadora, formada por pessoas ligadas à música, (músicos, maestros ou produtores musicais, escolhidos pela organização do concurso.

9.2 – O autor ou intérprete da música classificada deverá comparecer para sua apresentação, com 30 (trinta) minutos de antecedência, antes do início da competição, portanto a partir das 20 horas.

9.2.1 - A apresentação da 2ª eliminatória ocorrerá no dia 17 de março de 2017, a partir das 20h30min no Teatro Municipal Donato Leite de Andrade na Praça Oswaldo Costa, nº 203 – Centro, em Paraguaçu - MG.

9.2.2 - Cada intérprete, dupla e/ou grupo terá direito à 15 minutos para a passagem de som no dia da apresentação.

9.2.3 - Será obedecida a ordem de chegada dos intérpretes, para a passagem de som que ocorrerá de 13:30 hs até às 18:00 hs, impreterivelmente.

9.2.4 - É proibido o uso de “samplers”, pré-gravações em midi ou outro recurso tecnológico de áudio pré-gravado.

9.3 - O autor ou intérprete da música classificada serão avaliados durante a sua apresentação, pela comissão formada por 05 (cinco) membros, de pessoas ligadas à música (músicos, maestros ou produtores musicais), escolhidos pela organização do concurso.

9.4 - No julgamento da 2ª etapa eliminatória serão avaliados os seguintes critérios:

1. letra
2. música
3. Interpretação
4. Arranjo

9.4.1 - Todas as músicas serão avaliadas pelos jurados, e serão pontuadas de 0 a 200 pontos, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA POR JURADO
letra	10
música	10
interpretação	10
arranjo	10
Máximo de pontos	40

9.5 - A pontuação final será a soma dos pontos atribuídos pelos jurados em todos os critérios que serão avaliados.

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

9.5.1 - Serão classificadas para a etapa final os 10 (dez) candidatos autores das músicas que obtiverem a maior pontuação na 2ª etapa.

9.5.2 - Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério para desempate quem obtiver a:

- a) maior pontuação no critério melodia;
- b) maior pontuação no letra;
- c) maior pontuação no critério arranjo;

9.6 - Ao final da 2ª etapa as 10 (vinte) músicas selecionadas, serão declaradas classificadas para etapa final do presente Concurso, sendo eliminados os demais candidatos.

9.7 - O resultado da 2ª etapa será publicado no quadro de aviso da Prefeitura no dia 18 /março /2017 e divulgado no site da Prefeitura.

9.7.1 - Caberá comissão organizadora a comunicação aos classificados que deverão confirmar no prazo solicitado a participação na 3ª etapa do concurso.

X - ETAPA FINAL (CLASSIFICATÓRIA):

10.1 - As 10 (dez) músicas classificadas deverão ser apresentadas “AO VIVO” em evento público, podendo ser interpretadas pelo seu autor ou por intérpretes por ele indicados e serão julgados por uma comissão de classificação e seleção formada por 05 (cinco) membros, de pessoas ligadas à música (músicos, maestros ou produtores musicais), escolhidos pela organização do concurso.

10.2 - O autor ou intérprete da música classificada deverá comparecer para a sua apresentação com uma antecedência de 30 (trinta) minutos, antes do início da competição, portanto à partir das 20 horas, do dia 18 de março de 2017.

10.2.1 - A apresentação final ocorrerá no dia 18 de março de 2017, a partir das 20h30min no Teatro Municipal Donato Leite de Andrade, nº 203 – Centro, em Paraguaçu - MG.

10.2.2 - Não haverá passagem de som no dia 18 de março;

10.3 - O autor ou intérprete da música classificada serão avaliados durante a sua apresentação, pela comissão formada por pessoas ligadas à música, (músicos, maestros ou produtores musicais, escolhidos pela organização do concurso.

10.4 - As músicas inscritas serão avaliadas na **etapa final** segundo os seguintes critérios:

1. letra
2. musica
3. interpretação
4. Arranjo

10.4.1 - Todas as músicas serão avaliadas pelos jurados, e serão pontuadas de 0 a 200 pontos, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA POR JURADO
letra	10

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

música	10
interpretação	10
Arranjo	10
Máximo de pontos	40

10.5- A pontuação final será a soma dos pontos atribuídos pelos jurados em todos os critérios que serão avaliados.

10.5.1 - Serão classificadas na etapa final para fins de premiação as 04 (quatro) músicas, o melhor intérprete e o melhor arranjo que obtiverem a maior pontuação.

10.6 - Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério para desempate das músicas quem obtiver a:

- maior pontuação no critério melodia;
- maior pontuação no critério letra;
- maior pontuação no critério arranjo;

10.7 - Em caso de empate entre os intérpretes, será utilizado o seguinte critério para desempate quem obtiver a:

- maior pontuação no critério apresentação no palco;
- maior pontuação no critério originalidade;
- sorteio.

10.8 - Em caso de empate entre os arranjos, será utilizado o seguinte critério para desempate quem obtiver a:

- maior pontuação no critério melodia;
- maior pontuação no critério ritmo;
- maior pontuação no critério originalidade;
- sorteio.

10.9 - Serão premiadas as 04 (quatro) melhores músicas, o melhor intérprete e o melhor arranjo segundo os critérios de pontuação.

XI - DA PREMIAÇÃO

11.1 - Haverá premiações para as 04 (quatro) músicas com as maiores pontuações na etapa final, para o melhor intérprete e para o melhor arranjo.

11.2 - Valores das premiações:

1º Lugar: R\$ 6.000,00

2º Lugar: R\$ 4.000,00

3º Lugar: R\$ 3.000,00

4º Lugar: R\$ 2.000,00

Melhor Intérprete: R\$ 2.000,00

Melhor Arranjo: R\$ 2.000,00

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

11.3 - Os prêmios serão pagos aos vencedores do concurso, no final do evento.

XII – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES:

12 - São de responsabilidades dos participantes:

12.1 - Deslocamento e transporte para o local onde realizará o concurso.

12.3 - Apresentar a sua música “AO VIVO” ,no local onde será realizado o evento, caso tenha sido selecionado para a etapa classificatória e para a etapa final do presente concurso.

12.4 - Comparecer para a sua apresentação com uma antecedência de 30 (trinta) minutos antes do início da competição, portanto à partir das 20 horas.

XIII - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

13 - São de responsabilidades do Município:

13.1 - Disponibilizar estrutura necessária para que os participantes possam se apresentar perante o público;

13.2 - Disponibilizar o local onde será realizado o evento;

13.3 - Disponibilizar aos participantes do evento os seguintes itens de palco: bateria completa sem os pratos, amplificadores para baixo, guitarra, violões e teclados;

13.4 - Divulgar o evento;

13.5 - Efetuar o pagamento de ajuda de custos para os 20 (vinte) candidatos selecionados para a 2ª etapa classificatória do presente concurso, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), após o anúncio das 10 (dez) classificadas para a etapa final;

13.5 - Efetuar o pagamento de ajuda de custos complementar para os 10 (dez) candidatos selecionados para a etapa final do presente concurso, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), após a declaração dos vencedores do Concurso.

13.6 – Efetuar o pagamento de ajuda de custos complementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os 10 (dez) participantes finalistas que poderão se apresentar no palco do evento “Momento Cultural” localizado no Adro da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Carmo – Praça Oswaldo Costa – Centro, no dia 18 de março de 2017, no período compreendido entre 16h30min e 18h30min, e, entre 20h e 20h30min, sendo estipulado o mínimo de 15 (quinze) minutos de apresentação para cada participante. A ordem das apresentações será definida por sorteio após o término da 2ª etapa classificatória no dia 17 de março de 2017, no Teatro Municipal Donato Leite de Andrade.

XIV - DOS RECURSOS:

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

14.1 - Após a divulgação do resultado decorrerá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação formal e fundamentada de quaisquer denúncias, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação.

14.2 - Os recursos serão interpostos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e serão julgados pela Comissão Julgadora do Concurso.

14.3 - O concorrente somente terá acesso à avaliação de seu próprio trabalho, para quaisquer fins, inclusive o de recurso, vedada a apresentação da avaliação das demais concorrentes.

XV - DOS DIREITOS AUTORAIS:

15.1 - Os candidatos deverão ceder o uso de sua imagem e divulgação da música ao Poder Público Municipal.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 05.03 – 13.392.0472.2.185 – 3.3.90.31

XVII - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1 - Esgotados todos os prazos recursais, após a homologação, a Administração convocará os vencedores para assinarem os contratos no prazo de até 05 (cinco) dias, cuja minuta encontra-se no anexo II deste edital;

17.2 - O contrato deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitações desta municipalidade.

XVIII - CRONOGRAMA:

18.1 - Divulgação: a partir de 12 de janeiro de 2017

18.2 - Inscrições: de 12 de janeiro a 28 de fevereiro 2017

18.3 - Apresentação (2ª eliminatória): 17 de março de 2017

18.4 - Apresentação (final): 18 de março de 2017

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

19.1 - A organização do evento se reserva o direito de mudar o regulamento em caso de força maior.

19.2 - Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (35) 988582405 ou pelo email jrfressato@yahoo.com.br, ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos telefones (35) 3267-1664 / 3267-1066 com o Sr. Sandro Adauto Palhão ou pelo e-mail semecparaguacu@yahoo.com.br.

19.3 - As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para divulgação em mídias impressa e eletrônica, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – www.paraguacu.mg.gov.br

19.4 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

19.5 - Não será oferecido alojamento aos músicos.

19.6 - Não haverá banda de apoio.

Paraguaçu, 11 de janeiro de 2017

José Tiburcio do Prado Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

VII FESTIVAL DE MÚSICA MAROLO DE OURO

Nome da música:	
Letra:	
Música:	
Intérprete:	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:
e-mail:	
<p>Declaro para os devidos fins que conheço e concordo com o disposto no regulamento do VII Festival de Música Marolo de Ouro de Paraguaçu – MG.</p> <p>_____ , ____ de _____ de 2017.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

ANEXO II

REGULAMENTO DO CONCURSO DO VIII FESTIVAL DE MÚSICA MAROLO DE OURO DE PARAGUAÇU – MG APROVADO PELO DECRETO N° ___/2017

Art. 1º As normas para a realização do Concurso para escolha das músicas do VIII Festival de Música Marolo de Ouro do Município de Paraguaçu são as estabelecidas neste regulamento, e deverá ocorrer com observância ao disposto no artigo 52 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Poderão participar deste Concurso, com até 03 (três) composições, individual ou em coautoria, mas poderá concorrer com apenas (01) uma música na fase final, quaisquer interessados maiores e capazes, exceto os membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora e de parentes até o 3º grau dos mesmos.

§ 1º A composição deverá ser aberta a todo gênero de musica, desde que seja em língua portuguesa.

Art. 3º Para participarem do concurso, os interessados deverão inscrever-se, gratuitamente, no período de 12 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017, mediante a entrega da documentação exigida pelo edital, na qual se incluem nome da música, letra, música, intérprete, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, se houver.

Parágrafo único. A realização da inscrição implica, independentemente de declaração expressa por parte do concorrente, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste regulamento, do edital e suas especificações, bem como a observância das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

Art. 4º As letras e melodias (partituras) deverão ser inéditas e originais e levará em conta os critérios de qualidade musical da composição.

§ 1º Entende-se por inéditas as composições não gravadas, editadas e/ou executadas por quaisquer meios de comunicação e, por originais, as composições não plagiadas ou adaptadas de outras obras, no que se refere à melodia e à letra da composição.

§ 2º As músicas não podem apresentar conteúdos preconceituosos ou que violem direitos humanos ou de terceiros.

Art. 5º A Comissão Julgadora irá avaliar o conteúdo da letra da música, da melodia, do arranjo, da harmonia, existente entre estes elementos, além da originalidade e criatividade.

Art. 6º As músicas serão julgadas no período de 17 de março de 2017 a 18 de março de 2017, por uma comissão que será formada por 05 (cinco) membros, sendo pessoas ligadas à música (músicos, maestros ou produtores musicais), os quais poderão solicitar auxílio a convidados ou suplentes da própria Comissão, de reconhecido no âmbito musical.

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

Art. 7º À Comissão Organizadora designada por Portaria do Chefe do Executivo, compete:

I - Escolher a Comissão Julgadora que avaliará e escolherá as músicas (1ª a 4ª colocadas, melhor intérprete e melhor arranjo), sendo que esta será composta por 05 (cinco) membros, nomeados através de Portaria, ligados à música (músicos, maestros ou produtores musicais), os quais poderão solicitar auxílio a convidados ou suplentes da própria Comissão, de reconhecido no âmbito musical.

II - Dar conhecimento aos interessados do resultado final do concurso, através da imprensa local e de cartaz afixado no prédio da Prefeitura Municipal.

III - Substituir e nomear suplente, através de portaria, no caso de eventual desistência de membro da Comissão Julgadora.

IV - Excluir do concurso, em qualquer momento, o participante que, sob qualquer pretexto perturbar a ordem ou não cumprir as normas deste Regulamento.

Art. 8º À Comissão julgadora compete:

I - antes de iniciar os trabalhos, eleger o seu presidente que passará a conduzir os trabalhos burocráticos da mesma;

II - dar nota para as músicas apresentadas;

III - lavrar ata do julgamento para escolha da música;

IV - desclassificar as músicas que não atendam às exigências do Edital e da Lei nº 8.666/93 e alterações;

VI - classificar as músicas apresentadas para o presente concurso, conforme previsto nos arts. 9º, 10 e 11 deste Regulamento;

§ 1º A Comissão Julgadora será soberana em suas decisões, durante as etapas do concurso. Restringir-se-á à avaliação: do conteúdo da letra da música, da melodia, do arranjo, do ritmo, da harmonia, interpretação, apresentação no palco, quando houver, existente entre estes elementos, além da originalidade, criatividade e inovação.

Art. 9º Para efeito de julgamento a Comissão Julgadora avaliará na 1ª etapa (eliminatória) levando em conta os critérios de originalidade, criatividade, inovação, conteúdo da letra, melodia, arranjo, ritmo e harmonia.

§ 1º - Todas as músicas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, e serão pontuadas de 0 a 500 pontos, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA PELA COMISSÃO JULGADORA
Originalidade	10
Criatividade	05
Conteúdo da letra	25
Melodia	25
Arranjo	15
Harmonia	20
Máximo de pontos	100

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

§ 2º - A pontuação final será a soma dos pontos atribuídos pela Comissão Julgadora em todos os critérios que serão avaliados.

§ 3º - Serão selecionadas na 1ª etapa as 20 (vinte) músicas que obtiverem a maior pontuação.

§ 4º - Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério para desempate quem obtiver a:

I - maior pontuação no critério originalidade;

II - maior pontuação no critério conteúdo da letra;

III - maior pontuação no critério melodia;

IV - sorteio.

§ 5º - As músicas que obtiverem a pontuação inferior a 350 pontos, serão automaticamente desclassificadas.

§ 6º - Também serão desclassificados os candidatos cuja música tenha sido plagiada.

§ 7º - Ao final da primeira etapa os participantes autores das 20 (vinte) músicas selecionadas, serão declarados classificados para a 2ª etapa do presente Concurso, sendo eliminados os demais candidatos.

§ 8º O resultado da 1ª etapa será publicado no quadro de aviso da Prefeitura no dia 10 de março de 2017 e divulgado no site da Prefeitura.

§ 9º Será de responsabilidade dos candidatos inscritos o acompanhamento do resultado final e, em razão do não conhecimento do nome dos candidatos não serão comunicados pessoalmente para que compareçam para participar da 2ª etapa, em cumprimento aos princípios da isonomia e impessoalidade.

Art. 10. Para efeito de julgamento a Comissão Julgadora avaliará na 2ª etapa (eliminatória) levando em conta os critérios de letra, música, interpretação e arranjo.

§ 1º - Todas as músicas serão avaliadas pelos jurados, e serão pontuadas de 0 a 200 pontos, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA POR JURADO
letra	10
musica	10
Interpretação	10
Arranjo	10
Máximo de pontos	40

§ 2º - A pontuação final será a soma dos pontos atribuídos pelos jurados em todos os critérios que serão avaliados.

§ 3º - Serão classificados para a etapa final os 10 (dez) candidatos autores das músicas que obtiverem a maior pontuação.

§ 4º - Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério para desempate quem obtiver a:

I - maior pontuação no critério letra;

II - maior pontuação no critério interpretação;

III - maior pontuação no critério arranjo;

IV - sorteio.

§ 5º - É proibido o uso de "samplers", pré-gravações em midi ou outro recurso tecnológico de áudio pré-gravado.

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

§ 6º - Ao final da 2ª etapa as 10 (vinte) músicas selecionadas, serão declaradas classificadas para etapa final do presente Concurso, sendo eliminados os demais candidatos.

§ 7º O resultado da 2ª etapa será publicado no quadro de aviso da Prefeitura no dia 18 de março de 2017 e divulgado no site da Prefeitura.

§ 8º Caberá organizadora a comunicação aos classificados que deverão confirmar no prazo solicitado a participação na fase final do concurso

Art. 11. Para efeito de julgamento a Comissão Julgadora avaliará na etapa final (classificatória) levando em conta os critérios de letra, música, interpretação arranjo.

§ 1º - Todas as músicas serão avaliadas pelos jurados, e serão pontuadas de 0 a 200 pontos, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA POR JURADO
letra	10
musica	10
interpretação	10
Arranjo	10
Máximo de pontos	40

§ 2º - A pontuação final será a soma dos pontos atribuídos pelos jurados em todos os critérios que serão avaliados.

§ 3º - Serão classificadas na etapa final para fins de premiação as 4 (quatro) músicas, o melhor intérprete e o melhor arranjo que obtiverem a maior pontuação.

§ 4º - Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério para desempate das músicas quem obtiver a:

- I - maior pontuação no critério letra;
- II - maior pontuação no critério música;
- III - maior pontuação no critério interpretação;
- IV - maior pontuação no critério arranjo;
- V- sorteio.

§ 5º - Em caso de empate entre os intérpretes, será utilizado o seguinte critério para desempate quem obtiver a:

- I - maior pontuação no critério apresentação no palco;
- II - maior pontuação no critério originalidade;
- III – sorteio.

§ 6º Em caso de empate entre os arranjos, será utilizado o seguinte critério para desempate quem obtiver a:

- I - maior pontuação no critério melodia;
- II - maior pontuação no critério letra;
- III - maior pontuação no critério arranjo;

§ 7º É proibido o uso de “samplers”, pré-gravações em midi ou outro recurso tecnológico de áudio pré-gravado.

§ 8º - Serão premiadas as 4 (quatro) melhores músicas, o melhor intérprete e o melhor arranjo segundo os critérios de pontuação.

Art. 12. Serão desclassificadas e excluídas do Concurso as músicas que não atenderem a todas as condições exigidas pelo Edital.

Prefeitura do Município de Paraguaçu/MG

Rua: Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Centro
CEP 37.120-000 - Paraguaçu-MG
Fone: (035) 3267-3788 - FAX: (035) 3267-1664
CNPJ: 18.008.193/0001-92

Art. 13. O resultado final será divulgado no dia 18 de março de 2017.

Art. 14. Haverá premiações para as 04 (quatro) músicas com as maiores pontuações na etapa final, para o melhor intérprete e para o melhor arranjo.

§ 1º - Valores das premiações:

I - 1º Lugar: R\$ 6.000,00;

II - 2º Lugar: R\$ 4.000,00;

III - 3º Lugar: R\$ 3.000,00;

IV - 4º Lugar: R\$ 2.000,00;

V - Melhor Intérprete: R\$ 2.000,00;

VI - Melhor Arranjo: R\$ 2.000,00.

§ 2º - Os prêmios serão pagos aos vencedores do concurso, no final do evento.

§ 3º - Os prêmios somente serão pagos aos vencedores do concurso após a assinatura do Contrato e da Declaração de Cessão de Direitos Autorais.

Art. 15. Os candidatos deverão ceder o uso de sua imagem e divulgação da música ao Poder Público Municipal.

Art. 16. Não serão devolvidos aos participantes não premiados as suas respectivas letras de músicas e CD.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.